

LEI Nº 1.093, DE 11 DE MARÇO DE 1986.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social no corrente exercício, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no corrente exercício, à Lira Musical “Cônego Benedito Profício”, no valor de Cz\$ 4.708,00 (quatro mil, setecentos e oito cruzados).

Art. 2º. Fica o Governo do Município autorizado a abrir o crédito suplementar necessário para atender as despesas de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Como recurso a abertura do crédito suplementar constante da presente Lei, fica anulado parcialmente o item 9.9.9.9.- RESERVA DE CONTINGÊNCIA do Orçamento vigente, no valor de Cz\$ 4.708,00 (quatro mil, setecentos e oito cruzados).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 11 de março de 1986

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura